



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ** **ESTUDO DE TÉCNICA LEGISLATIVA N.º 009/2024**

Visando adequar o Projeto de Lei n.º 3.436/2024 à técnica legislativa, às normas gramaticais e ao disposto na Lei Complementar Federal n.º 95/1998, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 107/2001, a Secretaria da Câmara Municipal de Ibiracú sugere as modificações abaixo, em destaque ao texto da matéria, que deverão ser acolhidas por ocasião da extração de autógrafos.

### **"PROJETO DE LEI N.º 3.436/2024**

**Ratifica a deliberação da assembleia geral do Consócio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER, que altera e consolida o protocolo de intenções do COINTER e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica ratificada a deliberação da Assembleia Geral do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros – COINTER, ocorrida dia 10 de agosto de 2022, na qual decidiu por unanimidade a alteração do Protocolo de Intenções do COINTER e consolidação do Contrato de Consórcio Público, em atendimento ao art. 12-A, da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, alterada pela Lei Federal n.º 14.662, de 24 de agosto de 2023 e, art. 29 do Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiracú/ES, em 10 de maio de 2024.

**DIEGO KRENTZ**  
**Prefeito Municipal"**

Em 17 de maio de 2024.

**ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI**  
**Técnico Legislativo**

